TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas prestadoras de serviços de divulgação em jornal impresso; emissoras de rádio FM, com canal aberto; emissoras de TV, com canal aberto e portais de notícias e serviços que possuam sinal de transmissão com abrangência em todo o território do município de Campo Belo do Sul, para divulgação de informativos, atos, programas, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas, de natureza institucional da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul.

Item	Descrição/Especificação	Uni.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Inserção de mensagens com duração de 30 segundos, conforme horário previamente estabelecido pelo município, apresentadas na forma de avisos informativos. Além disso, o serviço abrange a realização de divulgações regulares, flashes informativos, cobertura jornalística de eventos oficiais promovidos pela administração municipal e ações comunitárias. Também está prevista a produção e transmissão de painéis radiofônicos com entrevistas de autoridades municipais e integrantes da comunidade, com o objetivo de ampliar a comunicação direta entre o município e seus cidadões.	INS	1.200	R$ 49,90	R$ 59.880,00
02	Veiculação de conteúdo institucional em jornal impresso, com publicação em página de localização indeterminada, em preto e branco, conforme a diagramação editorial da empresa contratada. O material a ser divulgado será fornecido pela Administração Municipal e poderá incluir avisos oficiais, campanhas informativas, comunicados de interesse público, ações governamentais e outras informações relevantes à população. A inserção será feita em espaço adequado, garantindo legibilidade e fidelidade ao conteúdo original, mesmo em escala monocromática. O texto poderá conter logotipos, brasão, identificações institucionais e outros elementos visuais compatíveis com impressão em preto e branco.	CM/C	4.000	R$ 10,20	R$ 40.800,00
03	Veiculação de conteúdo institucional em jornal impresso, com publicação em página de localização indeterminada, em formato colorido (quatro cores – CMYK), conforme a diagramação do veículo de imprensa contratado. O material a ser divulgado será fornecido pela Administração Municipal e poderá incluir campanhas de conscientização, avisos oficiais, ações administrativas, informações de utilidade pública e demais conteúdos de interesse da população. A publicação deverá preservar a identidade visual do Município, incluindo, quando necessário, elementos gráficos como imagens, logotipo oficial, brasão, tipografia institucional e cores específicas, garantindo a integridade da apresentação original. A impressão em colorido deverá ser feita em alta qualidade, assegurando nitidez, fidelidade de cores e impacto visual adequado.	CM/C	4.000	R$ 13,45	R$ 53.800,00
04	Inserção de banner publicitário digital com dimensão mínima de 800 pixels de largura por 260 pixels de altura. Este banner deverá estar disposto em posição de destaque, localizado na página principal(home page) do site, garantindo alta visibilidade logo ao acessar o portal. A peça gráfica deverá conter identidade visual institucional e ser previamente aprovada pela Administração Municipal. O material deverá permanecer publicado por um período mínimo de 7 (sete) dias consecutivos, ininterruptamente, assegurando a continuidade da	INS	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00

	exposição do conteúdo ao público-alvo ao longo de uma semana completa. A veiculação deverá ser realizada em site com layout responsivo, adequado à navegação em dispositivos móveis e computadores, de forma a ampliar o alcance da informação a diferentes perfis de usuários.				
05	Televisão – Com cobertura em pelo menos 80% do território do município. Inserção de VT na programação da emissora em horário indeterminado – 30 segundos.	INS	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
TOTAL				R$ **193.480,00**	

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O prazo de vigência e execução dos serviços terá início na data da assinatura do respectivo contrato de credenciamento e se estenderá pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos moldes disciplinados na Lei º 14.133/2021, Art. 107, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. Caso haja prorrogação do Contrato após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice que vier a substituí-lo, mediante aplicação pelo contratante.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviço de divulgação em jornal impresso, emissoras de rádio FM com canal aberto, emissoras de TV com canal aberto e portais de notícias e serviços com sede em Campo Belo do Sul e municípios da região da AMURES – Associação dos Municípios da Serra Catarinense e que possuam sinal de transmissão com abrangência no território municipal visa dar a devida publicidade institucional aos atos oriundos do Município de Campo Belo do Sul, uma vez que se referem aos informativos de nítido interesse público.

2.2. A escolha da divulgação por rádio, TV, jornal impresso e sites leva em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz um grande número de pessoas, por ser meios democráticos e populares, que utilizam linguagem simples e direta, de fácil compreensão e acessível a toda a população.

2.3. O município opta pelo processo de credenciamento para suprir a necessidade de realizar veiculação de mídia em meios de comunicação, ao mesmo tempo em que realiza sem prazo determinado para terminar, procedimento licitatório para contratação de agência de publicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A prestação do serviço será conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul seus Fundos, durante a vigência do respectivo contrato.

3.2. Os serviços que não atenderem às exigibilidades deverão ser reparados, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais.

3.3. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina, sem haver pedido mínimo exigido pelo fornecedor.

3.4. Proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, alinhando as práticas de execução dos eventos às diretrizes da sustentabilidade e às exigências legais correlatas, conforme preconiza o Art. 11, IV da Lei 14.133.

3.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite dezenal previsto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá iniciar o fornecimento do serviço assim que receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, seus Fundos, Secretarias e Departamentos.

4.2. Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento para futuro fornecimento/prestação de serviços à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação durante o período de vigência do Credenciamento.

4.3. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Credenciamento não obriga a aquisição da quantidade total, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

4.4. O objeto deste credenciamento deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da administração requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

4.5. A hipótese prevista da contratação será conforme o enquadramento do art. 79, inciso I:

4.5.1. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

4.6. Os interessados serão credenciados pela ordem de apresentação dos documentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada prestará os serviços de divulgação de notícias relativas à atuação do Município de Campo Belo do Sul nas diversas áreas da administração pública, por meio de mídia em emissoras de rádio e TV local e por meio da divulgação escrita em jornais de circulação local, durante a vigência do contrato, a partir de sua assinatura.

5.2. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre os credenciados, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado pelo Setor de Comunicação do Município de Campo Belo do Sul.

5.3. A arte da publicidade institucional será fornecida pelo Setor de Comunicação do Município de Campo Belo do Sul.

5.4. Executar diretamente o contrato, não transferindo a responsabilidade a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município vinculada ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, após a devida apuração em processo administrativo.

5.6. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.

5.7. Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no termo de referência.

5.8. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada.

5.9. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

5.10. Emitir nota fiscal com o valor dos serviços prestados acompanhado de Planilha de Veiculação das inserções com data e horário das divulgações para as rádios e TV e cópia da edição impressa para os jornais, além de sites.

5.11. Refazer os serviços que, a juízo do representante da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

5.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.Conforme o art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

6.2.Fica responsáveis pela fiscalização do serviço prestado, os servidores elencados no documento de formaliação de demanda.

6.1. O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Averiguação técnica do objeto recebido;

b) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

c) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

d) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

e) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

6.2. A existência e atuação da fiscalização do Município de Campo Belo do Sul, em nada restringem aresponsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6.3. Em caso de eventual irregularidade ou desconformidade na execução do objeto do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à empresa CONTRATADA, fazendo-o formalmente, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

6.4. Será feita fiscalização periódica para verificação do atendimento aos requisitos descritos neste documento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

7.2. O pagamento se dará conforme autorização de fornecimento em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3.1. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades;

7.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.3.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6. O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7.7. Os valores expostos na Autorização de fornecimento serão conferidos pela Contratante antes da aprovação da mesma.

7.8. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Documentos relativos** à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico- financeira, conforme prevê a Lei.

8.2. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado / adquirido, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.

8.3. **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor anual estimado para contratação é de **R$ 193.480,00** (cento e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

9.2. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

9.3. **No que se refere à pesquisa realizada nesse processo licitatório, o formato utilizado, deu-se da**

seguinte forma:

9.4. **I – Fornecedor:** A pesquisa de preços se realizou via valor referencial de fornecedores para levantamento inicial de compra do referido processo, a partir da natureza do(s) objeto(s).

9.5. **II – Pesquisa Banco de Preços:** pesquisa de preços pelo Banco de Preços obtendo resultados sólidos e confiáveis, com respaldo jurídico por estar plenamente em conformidade com as orientações, licitações e normas e leis vigentes.

9.6. **III – Edital de Credenciamento:** documento formal utilizado por órgãos públicos para selecionar empresas ou profissionais que irão se credenciar para prestar serviços ou fornecer produtos em conformidade com as exigências estabelecidas.

9.7. A metodologia para obtenção do preço foi o menor valor e mediana entre os preços pesquisados.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS (RATEIO)

10.1. As ordens de serviço ou demandas objeto deste credenciamento serão distribuídas entre os credenciados de forma **igualitária, objetiva e impessoal**, observando-se os seguintes critérios:

10.1.1. Critério de Segmentação: A distribuição ocorrerá de forma independente entre os credenciados de cada item ou categoria de mídia, respeitando as especialidades habilitadas.

10.1.2. Ordem de Início: O primeiro atendimento será definido por meio de sorteio público, a ser realizado em sessão registrada em ata, ou por ordem cronológica de protocolo de credenciamento [escolher uma das opções.

10.1.3. Sistema de Rodízio: Após a definição da ordem inicial, as demandas subsequentes seguirão um sistema de rodízio (fila), onde o próximo credenciado da lista será obrigatoriamente convocado, garantindo que todos os prestadores recebam quantitativo equivalente de demandas ao final de um ciclo completo.

10.1.4. Equalização de Valores: Caso as demandas possuam complexidades ou valores distintos, a Administração buscará o equilíbrio do montante financeiro total distribuído entre os credenciados da mesma categoria ao longo da vigência do contrato.

10.1.5. Registro e Transparência: O órgão manterá um Mapa de Distribuição atualizado, disponível para consulta dos credenciados, contendo o histórico de atribuição das demandas para fins de fiscalização do critério de igualdade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá a conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o recurso:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.0001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
130 – ADMINISTRAÇÃO
4.122 – ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.130 – DESENV. E MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.7000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
144 – EDUCAÇÃO
12.361 – EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL
2.144 – DESENV. E MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
20 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.1001.1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
08.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

08.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
180 – AGRICULTURA
20.606 – AGRICULTURA / EXTENSÃO RURAL
2.180 – DESENV. E MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA AGRICULTURA
72 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.7000.1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
07.000 – SECRETARIA DE OBRAS E SER. URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
170 – OBRAS
26.782 – TRANSPORTE / TRANSPORTE RODOVIÁRIO
2.170 – DESENV. E MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE OBRAS
56 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.7000.1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
400 – ASSISTÊNCIA SOCIAL A COMUNIDADE
8.122 – ASSISTÊNCIA SOCIAL / ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.500 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
94 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.7000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO DO SUL
10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
600 – SAÚDE PÚBLICA
10.301 – SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA
2.600 – DESENV. E MANUT. DAS ATIV. DO FM DE SAÚDE.
4 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.1002.1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

12. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

12.1. A Forma e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Modo de disputa:	Aberto
Forma de julgamento:	Credenciamento Rateada
Critério de julgamento:	I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
Modalidade de Licitação:	Inexigibilidade
Formalização da licitação:	Contrato

Campo Belo do Sul/SC, 10 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAURI FRANCISCO FERNANDES
Data: 20/03/2026 12:49:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAURI FRANCISCO FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
MAX BRANCO DE MORAES
Data: 24/03/2026 10:33:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAX BRANCO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br
MACSON PUCCI
Data: 24/03/2026 20:51:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MACSON PUCCI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA
Data: 24/03/2026 11:13:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS ANTUNES DE MELO PINTO
Data: 24/03/2026 10:09:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS ANTUNES DE MELO PINTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CELIO PEREIRA
Assinado de forma digital por CELIO PEREIRA
Dados: 2026.03.23 15:44:35 -03'00'

CÉLIO PEREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL